



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

LEI 499 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santana do mundaú, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

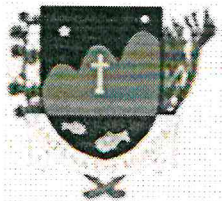
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 56.643.759,69 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

59.375.790,56



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

RECEITA TRIBUTÁRIA	374.272,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.452.758,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	302.101,20
RECEITA DE SERVIÇOS	234.378,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.986.569,03
OUTRAS RECEITAS	25.712,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.334.318,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.334.318,96
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.066.349,83
TOTAL DAS RECEITAS	56.643.759,69

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 56.643.759,69 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 39.698.904,21;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 16.944.855,48.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	44.244.683,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.471.087,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.689,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.717.906,63
DESPESAS DE CAPITAL	12.187.697,13
INVESTIMENTO	11.831.284,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.276,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	334.137,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	211.379,00
TOTAL DAS DESPESAS	56.643.759,69

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.450.218,32
GABINETE DO PREFEITO	645.517,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.157.264,61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.761.826,01
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	17.081.366,78
DEPARTAMENTO DE CULTURA	709.678,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.736.460,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.440.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	871.488,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	756.714,61
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	300.728,46
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO	3.560.405,68
DEPARTAMENTO DE TURISMO	724.226,00
SECRETARIA DE ESPORTES	392.409,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	181.252,35
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	111.379,00
FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	5.250.000,00
SAAE	512.825,00
TOTAL DAS DESPESAS	56.643.759,69

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:



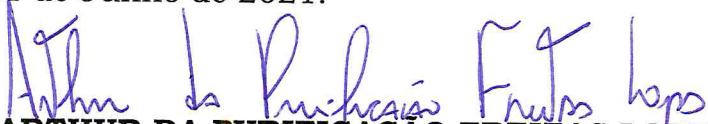
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2021.


Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Santana Do Mundaú, Estado De Alagoas, em 21 de Junho de 2021.


ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito de Santana do Mundaú

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de Junho de 2021.


José Carlos Alves Carlota
Secretário de Administração e Finanças
José Carlos Alves Carlota
Secretário Municipal de Administração e Finanças